

Secretaria de
Estado da
Administração



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TERMO GERAL DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA - nº 102/2024
Processo SISLOG nº: 105671
Processo SEI nº: 202400005014280
Objeto: Aquisição de 20 vagas em curso de NR10 e NR 35, ministrado por empresa especializada, de forma presencial e com certificação, vinculado às condições e especificações estabelecidas no termo de referência.
Diferença mínima entre lances: R\$ 5,00 (cinco reais)
Critério de julgamento: Menor Preço por lote
Tratamento diferenciado para ME/EPP: Exclusiva para ME/EPP/EQUIPARADAS
Data da Realização: 19/08/2024 às 08:00hs, final previsto às 12:00hs.
Local: www.sislog.go.gov.br

1 . DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO FORNECEDOR

1.1 O fornecedor deverá ser previamente cadastrado no sistema oficial de cadastro de fornecedores do Estado, com o status de "Cadastro Provisório" ou "Cadastro Homologado", nos termos de regulamento específico.

1.2 O acesso ao sistema ocorrerá pelo uso de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

1.3 Caso o melhor classificado no procedimento da Dispensa Eletrônica não possua o cadastro homologado ou o possua com pendências, o agente da contratação direta responsável pelo procedimento deverá estabelecer prazo entre duas horas e cinco dias para envio da documentação necessária ao cadastro.

1.3.1 Na hipótese prevista no 1.3, o fornecedor enviará a documentação necessária, via sistema, a fim de promover a devida homologação, conforme lista de documentos para cadastro estabelecida em regulamento específico.

1.3.2 Caberá ao fornecedor comprovar, mediante documentação complementar prevista no 1.3, que na data de início da fase de lances a empresa possuía as condições exigidas para a habilitação e para o cadastro de fornecedor.

1.3.3 O agente da contratação direta somente poderá proceder ao julgamento da habilitação do fornecedor que estiver com o cadastro devidamente homologado e sem pendências no sistema oficial de cadastro de fornecedores do Estado.

2. AVISOS E ESCLARECIMENTOS

2.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes à dispensa eletrônica serão enviados por meio eletrônico até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a sessão de lances.

2.2 O agente de contratação direta responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 1 (um) dia útil, a partir da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais à equipe de planejamento da contratação.

2.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema e ficará responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados entre a data de publicação do Aviso de Dispensa Eletrônica e a data da sessão pública de lances.

3.2 Até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, o fornecedor interessado registrará seu preço exclusivamente por meio do SISLOG, acompanhado do respectivo termo de proposta assinado com a especificação detalhada do objeto ofertado e os documentos de habilitação.

3.3 O fornecedor interessado poderá, até a data da abertura da sessão pública de lances, retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

3.4 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do fornecedor melhor classificado somente serão disponibilizados para a avaliação do agente da contratação direta e para o acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.5 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste termo e seus anexos.

4. DA FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema, iniciando a etapa de envio de lances públicos e sucessivos, pelo período de 4(quatro) a 6 (seis) horas, exclusivamente por meio do SISLOG .

4.2 O fornecedor somente poderá oferecer lance com valor inferior em relação ao último lance ofertado por ele mesmo e registrado pelo sistema, observando ainda o intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.3 Para o encerramento do prazo previsto no 4.1, será adotado o sistema randômico quando faltarem 10 (dez) minutos para o término do prazo e, após isso, a recepção de lances será automaticamente encerrada, aleatoriamente.

4.4 Caso não haja envio de lances durante a fase de lances e ocorra empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate do art 19 do Decreto estadual nº 10.211/2023.

4.5 A SEAD negociará diretamente com o proponente mais bem classificado/detentor da melhor proposta para que seja obtido melhor preço.

5. DO JULGAMENTO

5.1 Encerrado o procedimento de envio de lances e negociações, o agente de contratação direta realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta de preços atualizada e ajustada ao lance final, contendo as especificações técnicas detalhadas do material ofertado, por meio da aba "diligências", no portal SISLOG, após o término da negociação e convocação pelo agente de contratação direta, no prazo mínimo de 02 (duas) horas (esse prazo poderá ser prorrogado a critério do agente de contratação direta), com os valores unitários e totais, contendo os seguintes dados:

5.2.1 Nome da empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, n.º da conta corrente, n.º da agência, nome do responsável que assinará o contrato;

5.2.2 nº do processo SISLOG; nº do item;

5.2.3 Preço em Real, unitário e total, com no máximo duas casas decimais, no qual deverão estar inclusas todas as despesas que influam nos custos. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso, prevalecerá esse último. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação como(a) agente de contratação direta(a);

5.2.4 Descrição do objeto ofertado, com a quantidade licitada e com a informação da marca ofertada, que deverá ser a mesma informada quando do cadastramento da proposta no SISLOG;

5.2.5 Prazo de validade da proposta (mínimo de 90 (noventa) dias), a contar da data da sessão da Dispensa Eletrônica. Caso não apresente prazo de validade será esse considerado;

5.2.6 Data e assinatura do responsável.

5.3 O agente de contratação direta efetuará o julgamento da proposta que tenha apresentado a proposta de menor valor, e decidirá sobre sua aceitação.

5.4 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências deste termo e seus anexos, o agente de contratação direta examinará a proposta subsequente, assim sucessivamente na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda à Dispensa de Licitação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado, serão exigidas exclusivamente as condições dispostas na Lei federal nº 14.133, de 2021, conforme listados abaixo:

6.1.1 Ato Constitutivo da Licitante/Empresa;

6.1.2 Documento do Representante legal da Licitante/Empresa;

6.1.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) e QSA (Consulta ao Quadro de Sócios e Administradores);

6.1.4 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.5 Prova de regularidade perante a Fazenda Pública federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante;

6.1.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.1.7 Certidão Negativa perante a Justiça do Trabalho;

6.1.8 Será exigido da microempresa ou empresa de pequeno porte (que não possua nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006): Apresentação de Certidão que ateste seu enquadramento como ME/EPP, expedida pela Junta Comercial do domicílio do interessado ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio oficial daquele órgão, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

6.1.9 Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, CF (não emprego de menor);

6.1.10 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. (Art. 2º- A do Decreto Estadual 7.466/11));

6.1.11 Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.1.12 Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado da(s) empresa(s) ou órgão(s) adquirente(s), devidamente assinado(s), comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sem quaisquer restrições, em estrita conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Art. 30, Inciso II.

6.2 A documentação de habilitação de que trata o 6.1 poderá ser totalmente substituída pelo CRC nas contratações para entrega em até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento e nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para a dispensa de licitação de que trata o inciso II do *caput* do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 2021, com suas posteriores atualizações de valores.

6.3 O termo de referência ou o projeto básico poderá cobrar o envio de documentos não exigidos no cadastro de fornecedores.

6.4 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no 6.1, o fornecedor será declarado habilitado.

6.5 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o agente da contratação direta examinará a proposta subsequente e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

7. PARTES INTEGRANTES DESTE TERMO:

I- [TR - Termo de Referência](#)

II- [Minuta de informações para Nota de Empenho](#)

Goiânia-GO, 12 de agosto de 2024.

Marcelo Luiz de Souza

Agente de contratação direta



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO LUIZ DE SOUZA, Técnico em Gestão Pública**, em 12/08/2024, às 11:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **63525460** e o código CRC **2FF2ACCC**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS

AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202400005014280



SEI 63525460



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Termo de Referência

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
105671

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e com o Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

SEÇÃO 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202400005014280
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023.

SEÇÃO 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Aquisição de 20 (vinte) vagas em curso de NR-10 e NR-35, ministrado por empresa especializada, de forma presencial e com certificação.
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Prestação de Serviços em parcela única, nos termos do Cronograma constante neste TR.
2.3. Natureza da execução do objeto	Prestação de Serviços: não continuada
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho. O instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho, conforme previsto no art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

SEÇÃO 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

ÚNICO	
Descrição do item 001 Código 909 - Capacitação Profissional, treinamento técnico de equipe.	
Informações Adicionais Curso e treinamento de formação em NR-10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE / 40 HORAS	
Período (Meses)	1
Quantidade	20
Unidade	servico (s)
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	anexo universitário
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 289,24
Valor Total	R\$ 5.784,80
Descrição do item 002 Código 909 - Capacitação Profissional, treinamento técnico de equipe.	

Informações Adicionais	
Curso e treinamento de formação em NR-35 - TRABALHO EM ALTURA / O8 HORAS	
Período (Meses)	1
Quantidade	20
Unidade	servico (s)
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	anexo universitário
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 123,86
Valor Total	R\$ 2.477,20

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - R\$ 8.262,00 (oito mil duzentos e sessenta e dois reais).

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto Estadual nº 9.900 de julho de 2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

SEÇÃO 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

4.2. Aquisição de 20 (vinte) vagas em curso de NR-10 e NR-35, ministrado por empresa especializada, de forma presencial e com certificação.

SEÇÃO 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de Prestação de Serviços - Empresa especializada no fornecimento dos cursos de NR-10 e NR-35 de forma presencial e com certificação, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento. está fundamentada nos termos do [Contratação: Estudo Técnico Preliminar].

5.2. Em síntese, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de realização, por parte desta Gerência de Infraestrutura e Manutenção Predial ? GEINFRA, de diversos serviços de manutenção estrutural nas unidades administrativas e Vapt Vupt dessa Secretaria de Estado da Administração ? SEAD, portanto, há diversos serviços que envolvem eletricidade, trabalho em altura e serviços gerais. Ocorre que o Ministério do Trabalho e Emprego ? MTE emitiu Normas Regulamentadoras visando garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que interagem com eletricidade (N-10) e trabalho em altura (NR-35).

5.3. Ademais, vale destacar o teor da Instrução Normativa Específica nº 004 /2016-SEGPLAN/GAB, que dispõe quanto aos procedimentos e orientações, sobre segurança e saúde no trabalho nos serviços com eletricidade em baixa tensão, a serem observados pelos servidores e empregados públicos no âmbito do Poder Executivo do Estado de Goiás, em especial ao Art. 4º desta, vide:

?????"Art. 4º- O servidor ou empregado público autorizado a intervir em instalações elétricas deve possuir treinamento específico sobre os riscos decorrentes da utilização da energia elétrica e as principais medidas de prevenção de acidentes em instalações elétricas, de acordo com o estabelecido no Anexo II da NR 10".

4.4. Desta forma, a fim de garantir a segurança e saúde dos trabalhadores dessa unidade, se faz imprescindível a realização de capacitação dos servidores através dos cursos aos moldes das Normas Regulamentadoras pertinentes.

5.5. A ausência do objeto desta contratação poderá ocasionar, preliminarmente, pela falta de instrução técnica, acidentes graves, e colocar em risco a integridade física e saúde dos servidores, além do fato de que, trabalhadores que não possuam a qualificação técnica pretendida com o objeto desta contratação são vedados de realizar trabalhos com eletricidade (N-10) e em altura (NR-35), o que prejudica de forma grave o andamento dos serviços desempenhados por esta especializada.

SEÇÃO 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deverá complementar todos os requisitos constantes no item **7.4 e 12. 1**, e ainda atender aos padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos em normas pertinentes aos cursos ministrados.

6.2. A empresa deverá demonstrar os seguintes requisitos para cada uma das normas regulamentadoras.

a) NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade:

- I) O(s) instrutor(es) deve(rão) possuir formação específica na área elétrica;
- II) Precisam ter comprovada experiência profissional na área;
- III) Preferencialmente, devem possuir formação pedagógica para ministrar cursos.

b) NR-35 - Trabalho em Altura

- I) O(s) instrutor(es) deve(ão) possuir formação na área de segurança do trabalho, engenharia, arquitetura ou técnico de segurança do trabalho;
- II) Precisa(m) ter(em) experiência comprovada em atividades de trabalho em altura.

6.3. Além dos requisitos específicos para os instrutores, os cursos deverão ser ministrados por instituições ou empresas que sejam reconhecidas e autorizadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) ou pelo Ministério da Economia, conforme legislação vigente.

Garantia da contratação

6.4. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os incisos I, II e III, do §1º, do art. 96, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021

SEÇÃO 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de entrega

7.1. O prazo de entrega do objeto ou prestação do serviço contratado é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Fornecimento, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

Cronograma de execução:

7.1.2. A execução do objeto contratado seguirá o seguinte cronograma físico-financeiro:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO		
LOTE ÚNICO	PARCELAS DE ENTREGA:	VALOR TOTAL
Aquisição de 20 (vinte) vagas em cursos de NR's "10 e 35"	Parcela Única	R\$ 8.262,00 (oito mil duzentos e sessenta e dois reais). Após a conclusão e certificação dos participantes.

7.1.3. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local de entrega ou prestação de serviço:

7.2. O objeto contratado deverá ser ministrado na Cidade de Goiânia e/ou Aparecida de Goiânia, em local especializado e cedido pela CONTRATADA, onde deverá conter:

- Todo material e/ou equipamentos de uso dos participantes;
- Ambiente climatizado.

Dinâmica da entrega ou prestação de serviço:

7.3. Os cursos em formato **PRESENCIAL**, com certificação e de forma **FRAGMENTADA**. Isso porque, a Gerência de Infraestrutura e Manutenção Predial da Secretaria de Estado da Administração não pode disponibilizar de todos os servidores supracitados de uma única vez, pois afetaria bruscamente as atividades desenvolvidas na gerência.

7.4. A estimativa da quantidade a ser contratada é justificada nos termos deste ETPs, conforme disposto na Lei 14.133/2021. A descrição com o respectivo quantitativo a ser contratado está apresentado abaixo:

QUANTITATIVO	SERVIDOR	FUNÇÃO	CPF	NR-10	NR-35
1	Ageu Garcez	Serviços Gerais	372.913.401-44	X	X
2	Carlos Godoy de Castro	Eng. Civil	131.148.661-40	X	X
3	Darlan Kennedy M. da Silva	SÍNDICO	986.514.631-20	X	X
4	Edmilson da Silva	Eletricista	874.366.711-20	X	X
5	Gustavo Henrique S. M. Roriz	Eng. Civil	064.972.641-32	X	X
6	Handrey Luciano Caetano	Eletricista	478.708.931-53	X	X
7	Isabella Tolentino	Eng. Civil	024.181.171-62	X	X
8	John Vitor Halancaster	Eng. Civil	055.542.931-82	X	X
9	Lindomar Pereira dos Santos	Eletricista/Dados	364.755.561-49	X	X
10	Matheus Pereira da Silva	Eng. Civil	012.276.832-94	X	X
11	Luiz Gustavo Marques Vieira	Eng. Mecânico	037.116.831-77	X	X
12	Noel Borges de Carvalho Miléo	Eletricista/Dados	479.926.891-00	X	X
13	Paschoall Garcia Andrade	Serviços Gerais	004.603.331-94	X	X
14	Rafael G. Fagundes Pereira	Eng. Civil	032.677.651-61	X	X
15	Roger Ferreira da Silva	Serviços Gerais	394.596.671-04	X	X
16	José Andrade da Silva Aquino	Técnico em refrigeração	012.989.191-69	X	X
17	Flávia Renata da Costa Andrade	Eng. Civil	069.478.944-50	X	X
18	Sebastião Antônio Barbosa Vieira Neto	Eng. Civil	071.247.443-93	X	X
19	Isabella Duarte Fernandes	Eng. Civil	701.898.311-89	X	X
20	William Moreira de Sousa	Eletrotécnico	968.178.521-53	X	X

7.4.1. As turmas serão fragmentadas em 50% (cinquenta por cento) por turma para cada curso, visando melhor atendimento das necessidades operacionais e administrativas desta Pasta.

7.5. A empresa contratada deverá ministrar os cursos de NR's, na programação mínima abaixo

NR10 - (PROGRAMAÇÃO DO CURSO)

A) INTRODUÇÃO E NORMAS REGULAMENTADORAS - Formação: Necessária a formação em segurança do trabalho (engenheiro ou técnico).

- Introdução à segurança com eletricidade.

2. Regulamentações do MTE:
 - a) NRs (explicação sobre todas e orientações básicas de SST);
 - b) NR-10 (introdução apenas, pois será tratada em detalhes em Riscos Elétricos);
 - c) Qualificação; habilitação; capacitação e autorização.
3. Responsabilidades (aprofundar na legislação).

B) RISCOS ELÉTRICOS - Formação: Necessária a formação em engenharia elétrica e segurança do trabalho.

1. Riscos em instalações e serviços com eletricidade:
 - a) O choque elétrico, mecanismos e efeitos;
 - b) Arcos elétricos; queimaduras e quedas;
 - c) Campos eletromagnéticos.
2. Técnicas de Análise de Risco.
3. Medidas de Controle do Risco Elétrico:
 - a) Desenergização;
 - b) Aterramento funcional (TN / TT / IT); de proteção; temporário;
 - c) Equipotencialização;
 - d) Seccionamento automático da alimentação;
 - e) Dispositivos a corrente de fuga;
 - f) Extra baixa tensão;
 - g) Barreiras e invólucros;
 - h) Bloqueios e impedimentos;
 - i) Obstáculos e anteparos;

 - j) Isolamento das partes vivas;
 - k) Isolação dupla ou reforçada;
 - l) Colocação fora de alcance;
 - m) Separação elétrica.
4. Normas Técnicas Brasileiras - NBR da ABNT: NBR-5410, NBR 14039 e outras.
5. Equipamentos de proteção coletiva.
6. Equipamentos de proteção individual.
7. Rotinas de trabalho – Procedimentos:
 - a) Instalações desenergizadas;
 - b) Liberação para serviços;
 - c) Sinalização;
 - d) Inspeções de áreas, serviços, ferramental e equipamento;
8. Documentação de instalações elétricas.
9. Riscos adicionais:
 - a) Altura;
 - b) Ambientes confinados;
 - c) Áreas classificadas;
 - d) Umidade;
 - e) Condições atmosféricas.
10. Acidentes de origem elétrica:
 - a) Causas diretas e indiretas;
 - b) Discussão de casos;
 - c) Prevenção e combate a incêndios.

Formação: Necessária a formação em incêndios.

11. Proteção e combate a incêndios:

- a) Noções básicas;
- b) Medidas preventivas;
- c) Métodos de extinção;
- d) Prática.

C) ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS

Formação: Necessária a formação em atendimento a emergências.

1. Primeiros socorros:
 - a) Noções sobre lesões;
 - b) Priorização do atendimento;
 - c) Aplicação de respiração artificial;
 - d) Massagem cardíaca;
 - e) Técnicas para remoção e transporte de acidentados;

 - f) Práticas.

NR-35 - (PROGRAMAÇÃO DO CURSO)

- I) Objetivo
- II) Campo de aplicação
- III) Responsabilidades
- IV) Normas relacionadas
- V) TRABALHOS EM ALTURA
- VI) Definição
- VII) Tipos
- VIII) Acidentes
- IX) Fator de queda
- X) Riscos e perigos
- XI) Medidas de controle
- XII) Documentação
- XIII) Procedimento operacional
- XIV) Análise de riscos
- XV) Permissão de trabalho
- XVI) Plano de atendimento emergencial
- XVII) Condição impeditiva
- XVIII) Principais condições impeditivas
- XIX) Suspensão de atividades iniciadas
- XX) Sistema de proteção contra quedas - SPQ
- XXI) Função do SPQ
- XXII) Responsabilidades

- XXIII) Zona Livre de Queda - ZLQ
- XXIV) Fator de Queda
- XXV) Sistema de Proteção Coletiva Contra Quedas - SPCQ
- XXVI) Sistema de Proteção Individual Contra Quedas - SPIQ
- XXVII) SPIQ- Equipamentos de Proteção Individual (EPI)
- XXVIII) SPIQ - Equipamentos auxiliares e acessórios
- XXIX) SPIQ: recebimento, inspeção e uso dos elementos do SPIQ
- XXX) Bloqueio e sinalização
- XXXI) Noções de situações de emergência e primeiro socorro

SEÇÃO 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

SEÇÃO 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado sera recebido nas seguintes condições:

Recebimento do objeto

9.1. Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os produtos ou serviços serão recebidos **definitivamente**, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.

??9.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

??9.2.2. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

??9.2.3. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

??9.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

??9.2.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

??9.2.6. O mero recebimento sumário de produtos pela equipe de almoxarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da Nota Fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

Prazo para correção de defeitos

9.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser apresentado novo conteúdo do curso e substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Atesto da execução do objeto

9.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de atesto da execução do objeto, na forma desta seção, nos termos do art. 4º do Decreto Estadual nº 9.561 de novembro de 2019.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.7. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

??9.7.1. A Nota Fiscal ou Fatura ainda deverá ser acompanhada pelos seguintes documentos:

??a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, quanto a débitos relativos a créditos tributários federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

??b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

??c) Prova de regularidade relativa quanto a débitos perante a Justiça do Trabalho;

??d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

??e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativos as suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.

9.8. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADFOR.

??9.8.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.9. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado ? CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes ? CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

??9.9.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado ? CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

??9.9.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro de Inadimplentes ? CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

??9.9.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

??9.9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

??9.9.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

??9.9.6. Havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.10. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a Nota Fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.11. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira ? SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.12. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

??9.12.1. o prazo de validade e a data da emissão;

??9.12.2. os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;

??9.12.3. o período respectivo de execução do contrato;

??9.12.4. o valor a pagar; e

??9.12.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento

9.13. O pagamento será realizado de forma Em parcela única no valor total do item/lote efetivamente executado/entregue.

9.14. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos desta seção, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto Estadual nº 9.561 de novembro de 2019.

9.15. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

??9.16.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

??9.16.2. Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço ? FGTS não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, e a unidade contratante pode reter parte do montante devido ao Fornecedor, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

9.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

??9.17.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.18. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

9.19. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Do reajuste do contrato

9.20. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado.

SEÇÃO 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Menor valor total
10.2. Forma de adjudicação	Por Lote
10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	É admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
10.4. Prazo de validade das propostas	90

A presente contratação é exclusiva para Microempresas e empresas de Pequeno Porte.

Qualificação técnica mínima exigida

10.10. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Fornecedor já forneceu equipamento compatível com o licitado ou prestou serviço, de forma satisfatória. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável.

Subcontratação

10.12. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

SEÇÃO 12 - CERTIFICAÇÃO

12.1. Os certificados dos cursos mencionados acima deverão ser emitidos e fornecido pela empresa contratada e terá que conter a carga horária e a especificação do curso.

SEÇÃO 13 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1.1. Prestar os serviços de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 13.1.2. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre objeto contratual;
- 13.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- 13.1.4. Emitir os certificados para todos os participantes dos cursos de NR's;
- 13.1.4. Os curso serão realizados na sede da Contratada e/ou em local apropriado e acordado com o Gestor do Contrato, observando-se os prazos e condições previstos na Ordem de Serviço, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 13.1.5. O objeto do presente contrato deverá ser realizado em 30 (trinta) dias, contados da data estabelecida para o início dos serviços por meio da Ordem de Serviço.;
- 13.1.5.1. O prazo mencionado no item anterior poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas do diploma legal;
- 13.1.6. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 13.1.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

13.2. OBRGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.2.1. Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução do contrato, prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 13.2.2. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer irregularidade verificada no fornecimento do serviço;
- 13.2.3. Exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;
- 13.2.4. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;
- 13.2.5. Repassar por escrito os dados pessoais (nomes, CPF's) de todos os participantes à CONTRATADA;
- 13.2.6. Acompanhar e fiscalizar a participação dos servidores inscritos em cada curso;
- 13.2.7. Solicitar uma cópia dos certificados e juntar nos autos.

SEÇÃO 14 - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

14.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

14.2. As partes elegerão o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar as questões judiciais oriundas da presente Contratação.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
BRENDA CAMILLA RIBEIRO LAUREANO	Integrante Técnico	62 32018704	brenda.laureane@goias.gov.br
LIDYA ANDRADE CORREIA	Integrante Requisitante		lidya.correia@goias.gov.br
CARLOS JOSE DE OLIVEIRA	Integrante Administrativo	62 32018729	carlos.joliveira@goias.gov.br

GOIANIA - GO, aos 24 dias do mês de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS JOSE DE OLIVEIRA, Técnico (a) em Gestão Pública**, em 24/07/2024, às 09:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LIDYA ANDRADE CORREIA, Assessor (a)**, em 24/07/2024, às 10:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ GUSTAVO MARQUES VIEIRA, Assessor (a)**, em 24/07/2024, às 10:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUIZ BENTO FILETO, Gerente em Substituição**, em 24/07/2024, às 11:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO DE OLIVEIRA LINO, Superintendente**, em 24/07/2024, às 17:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **62815739** e o código CRC **4AB2C8C3**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202400005014280



SEI 62815739

Secretaria de
Estado da
Administração



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Histórico de Nota de Empenho
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

INFORMAÇÕES PARA NOTA DE EMPENHO

Processo SISLOG nº 105671

Processo - SEI nº 202400005014280

Tendo em vista que a presente contratação decorreu de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e do inciso IX, do art. 7º, do Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023.

Assim, seguem abaixo as informações necessárias para instruir a futura Nota de Empenho:

Dados do Contrante:	
Órgão ou entidade:	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
Inscrita no CNPJ sob o nº:	02.476.034/0001-82
Endereço do órgão ou entidade:	Rua 82, nº 400, 7º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Central, CEP 74.015-908, Goiânia-GO
Titular ou representante do órgão ou entidade:	Alan Farias Tavares

Dados da Contratada:	
Empresa:	[empresaContratada]
Inscrita sob o CNPJ/CPF nº:	[cnpjContratada]
Endereço:	[enderecoContratada]
Representante:	[representanteContratada]

Dados da Contratação:	
Descrição Resumida do Objeto:	Prestação de Serviços - cursos de NR-10 e NR-35 de forma presencial e com certificação
Local de entrega ou de Fornecimento:	<p>LOTE ÚNICO</p> <p>Descrição do item 001 Código 909 - Capacitação Profissional, treinamento técnico de equipe.</p> <p>Informações Adicionais Curso e treinamento de formação em NR-10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE / 40 HORAS</p> <p>Período (Meses) 1</p> <p>Quantidade 20</p> <p>Unidade Serviço(s)</p> <p>Participação Exclusiva ME/EPP</p> <p>Local de Entrega SEAD - Anexo Universitário</p> <p>Diferença Mínima --</p> <p>Valor Unitário R\$ 289,24 (Duzentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos)</p> <p>Valor Total R\$ 5.784,80 (Cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)</p> <p>LOTE ÚNICO</p> <p>Descrição do item 002 Código 909 - Capacitação Profissional, treinamento técnico de equipe.</p> <p>Informações Adicionais</p>

	Curso e treinamento de formação em NR-35 - TRABALHO EM ALTURA / O8 HORAS
Período (Meses)	1
Quantidade	20
Unidade	Servico (s)
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	SEAD - Anexo Universitário
Diferença Mínima	--
Valor Unitário	R\$ 123,86 (Cento e vinte e três reais e oitenta e seis centavos)
Valor Total	R\$ 2.477,20 (Dois mil quatrocentos e setenta e sete reais e vinte centavos)
Regime de fornecimento de bens ou serviços:	em parcela única
Prazo de entrega ou de Fornecimento:	30 dias
Valor total da contratação:	R\$ 8.262,00 (Oito mil, duzentos e sessenta e dois reais)*

*Valor estimado

DO OBJETO

-O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

-Aquisição de 20 (vinte) vagas em curso de NR-10 e NR-35, ministrado por empresa especializada, de forma presencial e com certificação.

DO PRAZO DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

-O prazo de entrega do objeto ou prestação do serviço contratado é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Fornecimento, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

-Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

DO LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

-O objeto contratado deverá ser ministrado na Cidade de Goiânia e/ou Aparecida de Goiânia, em local especializado e cedido pela CONTRATADA, onde deverá conter:

a) Todo material e/ou equipamentos de uso dos participantes;

b) Ambiente climatizado.

DAS COMUNICAÇÕES

-As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

DO REGISTRO DE OCORRÊNCIAS

-Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

DO PRAZO DE PAGAMENTO

-O pagamento será realizado de forma Em parcela única no valor total do item/lote efetivamente executado/entregue.

-O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos desta seção, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto Estadual n° 9.561 de novembro de 2019.

-A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

-O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

-Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, e a unidade contratante pode reter parte do montante devido ao Fornecedor, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

-A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

-O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Prestar os serviços de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre objeto contratual;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- Emitir os certificados para todos os participantes dos cursos de NR's;
- Os curso serão realizados na sede da Contratada e/ou em local apropriado e acordado com o Gestor do Contrato, observando-se os prazos e condições previstos na Ordem de Serviço, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- O objeto do presente contrato deverá ser realizado em 30 (trinta) dias, contados da data estabelecida para o início dos serviços por meio da Ordem de Serviço.;
- O prazo mencionado no item anterior poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas do diploma legal;
- Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução do contrato, prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- Comunicar oficialmente à Contratada qualquer irregularidade verificada no fornecimento do serviço;
- Exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;
- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;
- Repassar por escrito os dados pessoais (nomes, CPF's) de todos os participantes à CONTRATADA;
- Acompanhar e fiscalizar a participação dos servidores inscritos em cada curso;
- Solicitar uma cópia dos certificados e juntar nos autos.

DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

- As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.
- As partes elegerão o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar as questões judiciais oriundas da presente Contratação.

DAS DEMAIS CONDIÇÕES E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

-O Termo de Referência - TR é parte integrante e indissociável da presente Nota de Empenho, servido para dirimir dúvidas da presente contratação, juntamente às disposições da Lei federal nº 14.133/21, Decreto Estadual nº 10.211/23 e demais normas aplicáveis à espécie.

Marcelo Luiz de Souza

Técnico em Gestão Pública

Versão do Doc. Padrão
0.01

GOIANIA - GO, aos 09 dias do mês de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO LUIZ DE SOUZA, Técnico em Gestão Pública**, em 09/08/2024, às 11:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **63465735** e o código CRC **75A9C022**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202400005014280



SEI 63465735